



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 185/14 de 08 de outubro de 2014

**CHAMADA DE PROPOSTAS PARA O PROPESQ: PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE FOMENTO À PESQUISA DO CEFET-MG**

**MODALIDADE: APOIO A GRUPOS DE PESQUISA EM FORMAÇÃO E
EM CONSOLIDAÇÃO**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do PROPESQ – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO À PESQUISA DO CEFET-MG, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa nas modalidades: APOIO A GRUPOS DE PESQUISA EM FORMAÇÃO e APOIO A GRUPOS DE PESQUISA EM CONSOLIDAÇÃO nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. O PROGRAMA

O Programa Institucional de Fomento à Pesquisa do CEFET-MG, denominado PROPESQ, é parte de um conjunto de ações em torno das quais se estruturam as iniciativas institucionais voltadas para a expansão e consolidação das atividades de pesquisa e de pós-graduação no CEFET-MG.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Organizar e nuclear os pesquisadores e alunos em torno de temas científicos de interesse e projetos de pesquisa comuns.
- 2.2 Promover a inserção de pesquisadores mestres e recém-doutores nas atividades de pesquisa da instituição.
- 2.3 Contribuir para a integração da pós-graduação *stricto sensu*, do ensino superior e do ensino profissional e tecnológico, mediante a orientação de alunos e o desenvolvimento de pesquisa.
- 2.4 Estimular a cooperação científica com outras instituições de pesquisa.
- 2.5 Contribuir para o aumento e aprimoramento da produção científica e tecnológica do CEFET-MG.
- 2.6 Estimular a interiorização das atividades de pesquisa, fortalecendo a pesquisa em todas as unidades do CEFET-MG.
- 2.7 Conceder auxílio coletivo a grupos de pesquisa recém-constituídos e a grupos experientes para a realização de um projeto de pesquisa envolvendo a equipe de pesquisadores do grupo.
- 2.8 Consolidar e ampliar as atividades de grupos de pesquisa, já existentes no CEFET-MG e cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, que estejam em formação ou em fase de consolidação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3. CRONOGRAMA

Apresentação das Propostas	08/10/2014 a 07/11/2014
Resultado das Propostas Homologadas	14/11/2014
Julgamento das Propostas	17/11/2014 a 12/12/2014
Resultado do Julgamento das Propostas	15/12/2014
Apresentação de Recursos Contra o Resultado	16/12/2014
Resultado do Julgamento dos Recursos	18/12/2014
Divulgação do Resultado Final	19/12/2014
Assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio	16/01/2015 a 30/01/2015

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O CEFET-MG disponibilizará para este Edital um valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2015 e 2016.

4.2 Os recursos financeiros solicitados ao CEFET-MG, no âmbito do presente Edital, terão um valor máximo de acordo com a modalidade do grupo de pesquisa:

Modalidade	Valor máximo de financiamento	Recursos estimados
Grupo de Pesquisa em Formação	R\$18.000 (dezoito mil reais)	R\$180.000 (cento e oitenta mil reais)
Grupo de Pesquisa em Consolidação	R\$25.000 (vinte e cinco mil reais)	R\$250.000 (duzentos e cinquenta mil reais)

4.3 O número de propostas, a serem contratadas, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

4.4 Os recursos serão liberados após a divulgação do resultado, assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio conforme o cronograma de desembolso proposto e com a disponibilidade de dotação orçamentária da Instituição.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Neste Edital será permitido o financiamento, desde que compatíveis com critérios de publicidade e legalidade, e devidamente justificados, dos seguintes itens de custeio e capital:

- a) equipamentos e material permanente: equipamentos, mobiliário de escritório, computador e periféricos;
- b) *softwares*;
- c) material de consumo: insumos para as atividades de pesquisa e material bibliográfico;
- d) prestação de serviços por pessoa jurídica;
- e) manutenção de equipamentos, desde que justificada e imprescindível à execução do projeto de pesquisa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- f) despesas com passagens ou diárias, desde que justificadas e imprescindíveis à execução do projeto de pesquisa.
- 5.2 Não serão permitidas despesas com: taxas de administração; execução de obras ou reformas; material de escritório; pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo; complementação salarial ou quaisquer outras vantagens para servidores públicos federais, estaduais e municipais; pagamento de qualquer modalidade de bolsa.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro meses). Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por mais seis meses.

7. PROPONENTES ELEGÍVEIS

Quanto ao Grupo de Pesquisa em Formação

- 7.1 São considerados elegíveis os grupos de pesquisa em formação que atenderem conjuntamente aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo CEFET-MG, a partir de 2009;
 - b) ter como líder do grupo, pesquisador com título de doutor, ou título equivalente, com validade nacional nos termos da legislação em vigor, e atuar em regime de dedicação exclusiva.

Quanto ao Grupo de Pesquisa em Consolidação

- 7.2 São considerados elegíveis os grupos de pesquisa em consolidação que atenderem conjuntamente aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo CEFET-MG, em ano anterior a 2009;
 - b) ter como líder do grupo, pesquisador com título de doutor, ou título equivalente, com validade nacional nos termos da legislação em vigor, e atuar em regime de dedicação exclusiva.

Quanto ao coordenador e membros da equipe

- 7.3 São considerados elegíveis para coordenar proposta no presente Edital os pesquisadores que preencherem conjuntamente aos seguintes requisitos:
 - a) integrar o grupo de pesquisa proponente;
 - b) ser professor do CEFET-MG em efetivo exercício e atuar em regime de dedicação exclusiva;
 - c) possuir produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos três anos, na área específica do projeto apresentado;
 - d) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
 - e) não coordenar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital;
 - f) estar adimplente perante o CEFET-MG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 7.4 A equipe técnica deverá ser constituída por pelo menos dois pesquisadores participantes do grupo de pesquisa e poderá contar com alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.
- 7.5 No caso da participação de pesquisadores de outras instituições na equipe técnica do projeto, deverá ser explicitada a contrapartida das outras instituições para a execução do projeto de pesquisa.
- 7.6 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.
- 7.7 O membro da equipe executora que participar de mais de uma proposta, terá a pontuação relacionada a sua produção acadêmica dividida pelo número de propostas apresentadas.
- 7.8 É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.

8. PROPOSTAS

- 8.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto coletivo de pesquisa.
- 8.2 O projeto deve estar claramente caracterizado como sendo de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 8.3 Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão Permanente de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação (CPPF) do CEFET-MG:
 - a) capa contendo o título do projeto, nome do grupo de pesquisa, nome coordenador do projeto, resumo da proposta (até 300 palavras), três palavras-chave (com no máximo cinquenta toques), código e descrição da área específica de conhecimento do projeto (segundo classificação do CNPq), local e data;
 - b) identificação da equipe integrante do projeto, com titulação e descrição das atividades de cada um dos membros;
 - c) corpo do projeto contendo caracterização do principal problema a ser abordado; objetivos; justificativa; metodologia a ser empregada; principais contribuições científicas e tecnológicas; cronograma e referências bibliográficas;
 - d) descrição de metas a serem alcançadas e seus respectivos indicadores de avaliação (publicação de artigos, livros, participação em congressos, orientação de alunos) que permitam o acompanhamento e análise da execução do projeto pela CPPF;
 - e) orçamento detalhado das despesas a serem financiadas com os recursos pretendidos – observado o disposto no item 5, e justificativas dos itens solicitados e previstos pelo Edital.

9. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A submissão das propostas será feita exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o aplicativo Guichê Eletrônico (disponível em www.dppg.cefetmg.br), a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

partir da data indicada no Cronograma do presente edital. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

- 9.2 No ato da submissão, o proponente deverá:
- a) preencher o formulário eletrônico de inscrição de projeto de pesquisa;
 - b) anexar um arquivo eletrônico (extensões doc, docx ou pdf) referente ao projeto proposto a ser desenvolvido.
- 9.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma do presente edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

10. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 A avaliação das propostas inscritas compreenderá duas etapas:
- 1ª Etapa: enquadramento das propostas recebidas;
 - 2ª Etapa: análise de mérito e classificação das propostas.
- 10.2 Na 1ª Etapa será avaliada se a proposta, o grupo de pesquisa e o coordenador proponente atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3 A 1ª Etapa é eliminatória e seu resultado é terminativo, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 10.4 Na 2ª Etapa, as propostas, que se enquadrarem nos termos deste Edital, terão seu mérito analisados individualmente pela CPPF, que emitirá parecer fundamentando o indeferimento da proposta ou seu deferimento, integral ou com cortes dos recursos solicitados.
- 10.5 A 2ª Etapa tem caráter classificatório e eliminatório.
- 10.6 A CPPF poderá requisitar o auxílio de consultores *ad hoc* para o julgamento das propostas.
- 10.7 São critérios específicos para o julgamento das propostas:
- a) qualificação do coordenador da proposta, inclusive no que concerne à experiência na coordenação de projetos de pesquisa;
 - b) qualificação da equipe de pesquisadores participantes da execução do projeto de pesquisa;
 - c) participação de alunos do ensino profissional e tecnológico, do ensino superior e de pós-graduação no grupo de pesquisa e, em particular, no projeto de pesquisa proposto;
 - d) resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento, para o CEFET-MG e para a sociedade;
 - e) relevância do projeto para a área;
 - f) originalidade e/ou caráter de inovação;
 - g) adequação da metodologia;
 - h) descrição das atividades da equipe;
 - i) consistência do cronograma proposto e justificativa apresentada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- j) infraestrutura disponível e necessária para a realização das atividades de pesquisa e desenvolvimento do projeto proposto.
- 10.8 A qualificação de cada integrante do grupo de pesquisa será avaliada pela sua produção científica e tecnológica nos últimos 3 (três) anos.
- 10.9 A classificação final, para fins de contratação das propostas, levará em consideração:
 - a) a avaliação do julgamento do mérito do projeto;
 - b) a qualificação da equipe do projeto será feita pela média simples da pontuação dos professores-pesquisadores, medida de acordo com a tabela disponível no [Anexo I](#).
- 10.10 A CPPF, ao final do julgamento das propostas, deverá elaborar uma ata da reunião, registrando o resultado detalhado do julgamento das propostas.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1 A divulgação das propostas homologadas, do resultado preliminar e do resultado final será feita no endereço www.dppg.cefetmg.br, conforme estabelecido no item Cronograma.
- 11.2 Eventuais recursos contra o parecer da CPPF, no julgamento das propostas, deverão ser interpostos junto à CPPF, de acordo com data estabelecida no item Cronograma.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 12.1 A contratação das propostas obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre o CEFET-MG e o coordenador da proposta.
- 12.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos termos de concessão, devendo se iniciar após sua assinatura pelas partes interessadas.

13. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

- 13.1 O acompanhamento e a avaliação da execução dos projetos de pesquisa por parte da CPPF serão feitos por meio dos seguintes procedimentos:
 - a) verificação do cumprimento das obrigações constantes do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, se necessário, mediante realização de auditoria *in loco* pela CPPF para confirmar a veracidade das informações prestadas;
 - b) verificação do atendimento às metas de produção científica propostas;
 - c) verificação da correta utilização dos recursos, nas condições estabelecidas pelo presente Edital;
 - d) avaliação do Relatório Técnico Final, após o término do projeto.
- 13.2 O cancelamento da concessão do recurso poderá ocorrer durante a realização do projeto pela CPPF ou pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG, sem prejuízo de outras providências cabíveis, caso comprovado o uso indevido do mesmo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

13.3 O Relatório Técnico Final, contendo os resultados do projeto, as metas alcançadas e seus respectivos indicadores de avaliação (publicação de artigos, livros, participação em congressos, orientação de alunos), deverá ser encaminhado à DPPG até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, conforme formulário disponível no endereço www.dppg.cefetmg.br e respectivos comprovantes.

14. EXECUÇÃO DO PROJETO

- 14.1 Na aquisição de bens/serviços deverão ser observados os preceitos legais da administração pública, em particular deverá ser observada a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- 14.2 As solicitações de aquisições de bens/serviços deverão ser encaminhadas pelo coordenador da proposta à DPPG, em datas estabelecidas no cronograma do Termo de Concessão e Auxílio, mediante processo de pedido de compras/serviços devidamente protocolizado e instruído com: formulário próprio; pelo menos 3 (três) cotações de empresas comprovadamente em situação de regularidade fiscal; consultas ao CATMAT.
- 14.3 A DPPG verificará a disponibilidade orçamentária do projeto, autorizará a realização da despesa e encaminhará o processo de compra ao setor responsável.
- 14.4 A DPPG poderá, no intuito de atender à legislação, organizar e/ou agrupar as solicitações de compra de bens e serviços.
- 14.5 A DPPG será a gestora das rubricas especificamente destinadas ao PROPESQ.
- 14.6 Após a contratação da proposta, quaisquer alterações no projeto de pesquisa, inclusive quanto aos itens financiados, somente poderá ser feita com autorização expressa da CPPF.

15. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS EQUIPAMENTOS

- 15.1 Os direitos relativos à Propriedade Intelectual, porventura resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido com o apoio do CEFET-MG, serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual – Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei 10.973/04 (Incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo) e Decreto 5.563/05 (Regulamenta a Lei nº 10.973) e terão como titular o CEFET-MG, respeitados os direitos do Autor/Inventor.
- 15.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos Contratos de Transferência de Tecnologia, quando for o caso.
- 15.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade do CEFET-MG, e ficarão sob a carga patrimonial da DPPG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 15.4 A DPPG poderá transferir ao Departamento ou Coordenação de lotação do pesquisador proponente os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital.
- 15.5 A DPPG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso do pesquisador proponente contratado deixar de cumprir o estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e por qualquer outro impedimento do pesquisador proponente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo grupo de pesquisa ou pesquisador líder de grupo de pesquisa, apenas a última será objeto de análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).
- 16.2 Compete à CPPF poderes para realização, apuração e divulgação deste processo, e à DPPG poderes de fiscalização.
- 16.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior à sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 16.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DPPG, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.5 A apresentação de propostas em resposta ao presente Edital do CEFET-MG, implica na aceitação das normas e cronograma estabelecidos por este Edital.
- 16.6 As publicações decorrentes dos projetos aprovados a partir do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o CEFET-MG como órgão financiador por meio do PROPESQ.
- 16.7 Em caso de desligamento do pesquisador líder proponente do quadro permanente do CEFET-MG, o mesmo deverá cumprir as exigências deste Edital, antes de oficializar o desligamento da Instituição.
- 16.8 Face à natureza do apoio, o desligamento do pesquisador líder proponente do quadro permanente do CEFET-MG implicará na suspensão temporária do auxílio concedido, até que sejam aprovadas pela CPPF as revisões necessárias na proposta originalmente aprovada.
- 16.9 O pesquisador líder proponente que estiver em situação de inadimplência perante o CEFET-MG, enquanto esta situação persistir, não poderá participar de novos editais do PROPESQ.

17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG do CEFET-MG.

18. COMISSÃO PERMANENTE DE FOMENTO À PESQUISA

A Comissão Permanente para Programas de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação (CPPF) do CEFET-MG é instituída por meio de Portaria específica exarada pela Diretoria Geral do CEFET-MG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

19. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 30/09/2017. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente edital afixado em lugar próprio e que se dê ampla divulgação no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2014.

Prof. Dr. Flávio Cardeal
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Márcio Básilio
Diretor-Geral do CEFET-MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Anexo I

Tabela para apuração de pontuação do candidato e de seu projeto

Produção Científica Apurada a partir do Currículo Lattes (limitada a 60 pontos)					
Produção Científica (últimos três anos) (*) Artigo completo, publicado e/ou aceito (**) Não é considerada a organização de livro.	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima	Totais Apurados no Lattes	Total de Pontos Saturado	Total de Pontos Não Saturado
Subitem	(PU)	(QM)	(T)		
Livro Internacional com ISBN	06	2			
Livro Nacional com ISBN	04	2			
Capítulo de Livro Internacional	04	6			
Capítulo de Livro Nacional	02	6			
Artigo Completo Periódico Internacional	06	10			
Artigo Completo Periódico Nacional	04	10			
Trabalho Completo em Evento Internacional	04	4			
Trabalho Completo em Evento Nacional	02	5			
Patente Internacional	06	3			
Patente Nacional	06	3			
Coordenação de Projetos Financiados com Comprovação	04	3			
				Total 1	Total 1A
Atividades de Orientação e Titulação Apurada a partir do Currículo Lattes (limitada a 30 pontos)					
Atividades de Orientação e Titulação (orientação nos últimos 03 anos, XXXX inclusive)	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima	Totais Apurados no Lattes	Total de Pontos Saturado	Total de Pontos Não Saturado
Subitem	(PU)	(QM)	(T)		
Orientação Doutorado Concluída	15	2			
Orientação Mestrado Concluída	7,5	4			
Orientação Iniciação Científica Concluída	03	6			
Orientação TCC 2 Concluída	03	6			
Orientação PIBIC-Jr Concluída	02	6			
Orientação Doutorado em Andamento	03	2			
Orientação Mestrado em Andamento	1,5	4			
Co-orientação Doutorado Concluída	05	1			
Co-orientação Mestrado Concluída	03	2			
Orientador com Título de Doutorado/PhD	05	1			
				Total 2	Total 2A
Projeto e Plano de Trabalho (limitado a 10 pontos)					
Qualificação do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho			Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	
Mérito do projeto de pesquisa			7,5		Total 3
Adequação do plano de trabalho do bolsista ao projeto de pesquisa e sua exequibilidade			2,5		
Total Geral = Total 1 + Total 2 + Total 3					

Observação: a pontuação não saturada servirá apenas em caso de desempate entre as propostas que obtiverem a mesma pontuação saturada.